



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2022.

“Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Osório referente as secretarias municipais.”

Art. 1º - Fica instituído no município de Osório que ao ingressar em uma secretaria municipal como secretário(a), comprove-se graduação em sua respectiva área de atuação.

- I. Fica instituído que todos servidores já admitidos nos respectivos cargos estarão de acordo em ingressar no curso necessário para atuação;
- II. Não utilizar este projeto de lei de forma abusiva, com a finalidade de limitar, de falsear ou de prejudicar, de qualquer forma, os secretários(as) já contratados;

Art. 2º - O secretário(a) e a respectiva secretaria entregará de pronto os documentos referentes a comprovação de conclusão do curso em questão ao requisitante, este ainda podendo examinar, vistoriar e fazer cópia de documento no próprio local.

Parágrafo único: São finalidades desta Lei a efetividade e a agilidade das operações municipais, a economicidade da operação, a composição de conflitos e a terminação de litígios judiciais e administrativos.

Art. 3º - essa lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Exposição de motivos

O presente projeto de lei tem por objeto “Dispor sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Osório referente as secretarias municipais”, a fim de agilizar e qualificar as ações tomadas pelos secretários municipais.

Conforme últimas investigações sobre secretários de nosso município, este projeto de lei tem por objeto obsoletar irregularidades, visto que para atuação nas secretárias será obrigatório comprovação prévia das suas capacidades por meio de apresentação de conclusão de curso e proficiência na área.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____ de _____ de 2022.

Maicon do Prado
Bancada do PDT

